



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 11/2023

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 73/2023
Data: 17/02/2023 - Horário: 10:20
Legislativo

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei Complementar do nº. 002/2023 de 31 de Janeiro de 2023, que **"ALTERA-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº008/1993, E ESTABELECE NOVAS REGRAS QUANTO AS DIMENSÕES DE COMPARTIMENTOS DE PERMANÊNCIA DE CURTA DURAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES VERTICAIS"**.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Legislativo Municipal em que o mesmo tem como objetivo de diminuir a altura do pé-direito de 2,7(dois metros e setenta centímetros) para 2,5(dois metros e cinquenta centímetros)

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Considerando que o Projeto, objeto dessa análise tem como finalidade alterar a altura mínima do pé direito das construções de 2,7 metros para 2,5 metros, entende-se que outrora foi realizado projeto semelhante, a diminuição dos lotes de terras do município com a finalidade de reduzir os valores, na esperança de tornar mais acessíveis a população, o que não ocorreu.

Com a redução do pé direito, tendo em vista o caso citado acima, tal projeto demonstra que futuros empreendimentos nesse ramo terão redução de custos, porém é notável que a redução dos custos não seja repassada novamente aos compradores

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino pela não conformidade, ou seja, pela inaptidão da presente propositura dentro do campo de análise dessa comissão.

ISTO POSTO, sou pela Não aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 de autoria do Executivo Municipal, que: **"ALTERA-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº008/1993, E ESTABELECE NOVAS REGRAS QUANTO AS DIMENSÕES DE COMPARTIMENTOS DE PERMANÊNCIA DE CURTA DURAÇÃO PARA**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

EDIFICAÇÕES VERTICAIS" e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **Reprova**

Marcos Amorin: **Reprova**

Luzimar Pereira Luz: **Reprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela REPROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, por entender que a referida proposição não está em consonância com a legislação vigente, bem como não atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro 2022

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

Marcos Amorin
Relator da CCJR

Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR